



LEI N.º 2.053/2019

DATA: 02/08/2019

SÚMULA: Concede reajuste aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão, para a gestão e legislatura 2017-2020.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido reajuste no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão, para a gestão e legislatura 2017-2020, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 13.487,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 5.260,13 (cinco mil duzentos e sessenta reais e treze centavos);

III – Secretários Municipais: R\$ 5.550,63 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos);

IV – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: R\$ 5.664,75 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

V – Vereadores: R\$ 4.539,06 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos);



Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 1.º (primeiro) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, 54º Ano de Emancipação Política.



Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal